



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



INDICAÇÃO/2026

O Vereador, abaixo subscrito, reiterando requerimento de sua autoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **APRESENTAR** à Mesa Diretora para a devida apreciação e deliberação do Plenário, **INDICAÇÃO**, solicitando ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, a implantação e revitalização de sinalização viária horizontal e vertical no entorno das unidades educacionais do Município de Bezerros, abrangendo escolas públicas (municipais e estaduais) e instituições privadas de ensino.

A presente solicitação justifica-se pela ausência ou deficiência de sinalização em áreas de grande fluxo de veículos e pedestres, especialmente nos horários de entrada e saída escolar. Tal situação expõe crianças e adolescentes a riscos de acidentes, tornando necessária a adoção de medidas preventivas para garantir a segurança dos estudantes e demais usuários da via.

A sinalização adequada, com faixas de pedestres, pintura de indicação "ESCOLAR" no pavimento e instalação de placas de advertência de "Área Escolar" e redução de velocidade, é essencial para alertar os condutores e priorizar a travessia segura dos pedestres.

O pedido fundamenta-se nas seguintes normas:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97):

Art. 71 – Determina que o órgão com circunscrição sobre a via deve priorizar a sinalização voltada à segurança dos pedestres;

Art. 80 – Estabelece que não serão aplicadas sanções quando a sinalização for insuficiente ou incorreta, reforçando o dever do Poder Público em mantê-la adequada.

Resolução CONTRAN nº 925/2022: prevê a utilização de sinalização de advertência, incluindo as placas A-33a (Área Escolar) e A-33b (Passagem de Escolares).

Constituição Federal (Art. 227): impõe ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a vida e a segurança de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, requer:

A realização de estudo técnico nas áreas escolares do município;

A implantação e/ou revitalização de faixas de pedestres;

A instalação de placas de advertência "Área Escolar" e limite de velocidade reduzido;

A pintura da legenda "ESCOLAR" no pavimento, conforme normas do CONTRAN.

Câmara Municipal dos Bezerros, em 09 de fevereiro de 2026.


DIOGO LEMOS MELO
Vereador